

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. DE, DE DE 2021

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 21/06/2021

PRESIDENTE

*Autoriza a conceder subvenção e auxílio
no exercício de 2021 e dá outras providências.*

CM/44/2021

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá firmar convênio, bem como conceder subvenção e auxílio, no exercício de 2021, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme processo administrativo n.º 9.361, de 09 de junho de 2021.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da subvenção anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de junho de 2021.

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

S.S., em 21/06/2021

PRESIDENTE

A ordem do dia desta sessão

22/06/2021

Presidente

Leandra Guedes
Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Aprovado em 1ª votação por
15 favoráveis 00 contrários.

22/06/2021

Presidente

Aprovado em 2ª votação por
15 favoráveis 00 contrários

22/06/2021

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2021/139

Ituiutaba, 16 de junho de 2021.

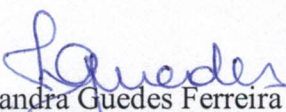
A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 nº 950
Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 35.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 35/2021, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **autoriza a conceder subvenção e auxílio exercício de 2021 e dá outras providências.**

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 35/2021



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo PROJETO DE LEI CM/44/2021, que autoriza a conceder subvenção e auxílio no exercício de 2021 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de junho de 2021.



Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Relator: Odeemes Braz dos Santos



Membro: Edmar José Alves Machado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 9361 / 2021

Data de Abertura: 09/06/2021

Contribuinte: MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 190001 - 02.01.069.00.00

Endereço:

Telefone: (34) 3269-2404

C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: - OFÍCIO N°: 2021/240

SOLICITA QUE SEJA ENVIADO PROJETO DE LEI A CASA LEGISLATIVA, NO VALOR DE R\$ 200.000,00
SER REPASSADO AO HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, ATRAVÉ:
CONVÊNIO.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: HIGOR DE SOUZA BEZERRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Ofício nº 2021/240

Ituiutaba, 08 de junho de 20

Exma. Sra.

LEANDRA GUEDES FERREIRA

Prefeita de Ituiutaba

NESTA

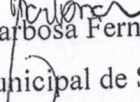
Cumprimentando cordialmente, venho pelo presente solicitar de V. Sa. que seja enviado Projeto Lei a Casa Legislativa, no valor de **RS 200.000,00** (duzentos mil reais), a ser repassado ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, através de Convênio.

Objeto deste convênio será repasse de recursos provenientes da Resolução SES MG Nº 7461, de março de 2021, para ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais para enfrentamento do Coronavírus – COVID 19.

Importante ressaltar como parte integrante do Convênio que o prazo para execução dos recursos financeiros previsto nesta Resolução será de, **no máximo, 120 (cento e vinte) dias.**

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

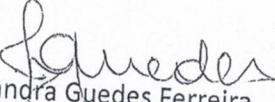

Sandra Apª Barbosa Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Autorizo o envio de projeto de lei a nossa casa legislativa, de acordo ofício da senhora secretária de saúde.

Observar o período inicial de execução, que consta no plano de trabalho.

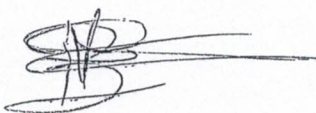
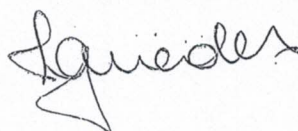
A douta procuradoria geral para providências.

Ituiutaba 10 de junho de 2021


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - MG

| PLANO DE TRABALHO | | | | Convênio nº /20 | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|
| 1 – Identificação do Solicitante | | | | | |
| Razão Social: HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO | | | | | CNPJ: 21.320.064/0001-40 |
| Endereço Sede: Avenida 3, n.º 196 | | | | | |
| Bairro: Centro | | Fax: | | Fone: 34 - 3271-7200 | |
| Endereço: Avenida 3, n.º 196 | | | | | |
| Bairro: Centro | | Fone: 34-3271-7200 | | Município: ITUIUTABA | |
| UF: MG | Cx. Postal: - | CEP: 38.300-160 | Nº do Decreto de Utilidade Pública: Lei n.º 1699 de 27/08/1975 | | |
| Conta Corrente: 4383-9 | | Banco: CEF | Agência: 0125 | Registro SETASCAD | |
| Nome do Representante Legal: Carlos Barcelos Machado | | | | CPF: 932.292.166-87 | |
| Cargo: Diretor Presidente | | | | Data Venc. Do Mandato: 02/06/2022 | |
| Endereço: Av. Independência nº 592 - Bairro Eldorado- Ituiutaba-MG | | | | CEP: 38.304-128 | |
| 2 – Descrição do Atendimento | | | | | |
| | | | | Período de Execução | |
| | | | | Início 14 de maio 2021 | Término 30 de setembro 2021 |
| <p>2.1 – Objeto do Convênio : Repasse de Recursos provenientes da Secretaria Estadual de Minas Gerais, através da Resolução SES/MG nº 7461 de 31/03/2021 para ampliação e otimização do sistema de gases medicinais para o enfrentamento COVID-19.</p> | | | | | |
| <p>2.2 – Justificativa do Serviço: apoio à estruturação, ampliação e otimização do sistema de gases medicinais aos Hospitais com atendimento a pacientes COVID-19.</p> | | | | | |
| <p>2.3 – Justificativa da Proposição: O Hospital é uma entidade filantrópica, reconhecido como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal. Prestador de assistência médico-hospitalar a doentes destituídos de recursos, sem discriminação de raça, cor, sexo, religião ou política. Cerca de 90% dos atendimentos realizados são à rede SUS. Credenciado a atendimento de pacientes COVID-19.</p> | | | | | |
| PLANO DE TRABALHO | | | | | |
| 3 – METAS | | | | | |
| <p>Repasse de Recursos provenientes da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, através da Resolução SES/MG nº 7461 de 31/03/2021 para ampliação e otimização do sistema de gases medicinais para o enfrentamento COVID-19.</p> | | | | | |

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

| Descrição dos Objetos a serem adquiridos com os recursos financeiros | Quantidade | ESTIMATIVA DE CUSTO | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|----------------|
| | | Valor Unitário | Valor Total |
| 30% Investimento : Itens relacionados à otimização do sistema de gases medicinais conforme pactuação SES-MG. | 01 | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 70% Custeio : aquisição de gases líquidos, locação/compra de cilindros de oxigênio, aquisição de cateter nasal de alto fluxo, aquisição de componentes, itens e insumos relativos ao sistema de gases medicinais conforme pactuação SES-MG. | 01 | R\$ 140.000,00 | R\$ 140.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | R\$ 200.000,00 |

4 – Capacidade Instalada – Recursos Materiais – Humanos

Especificar Instalações (Mão-de-Obra a ser utilizada na Execução dos Serviços)

5 – Cronograma de Desembolso Financeiro

5.1 – CONCEDENTE (SUBVENÇÃO)

O desembolso financeiro poderá ser realizado conforme repasse realizado pela SES-MG ao Fundo Municipal de Saúde de Ituiutaba conforme Resolução SES/MG nº 7461 de 31/03/2021 .

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|---------------------------------|
| 2021 | | | | | | R\$ 60.000,00 R\$ 140.000,00 |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 2021 | | | | | | |

5.1.1 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| | | | | | | |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | | | | | | |

5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| | | | | | | |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | | | | | | |

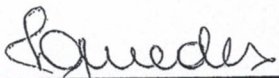


A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

7 – Aprovação pelo Concedente

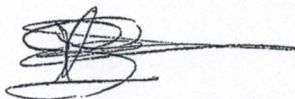
APROVADO:

Ituiutaba-Mg, de _____ de 2021
Local e Data



Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Leandra Guedes Ferreira – Prefeita

Ituiutaba-Mg, de _____ de 2021
Local e Data



Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Pa
Carlos Barcelos Machado - Diretor Presidente



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.461, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece repasse de parte excepcional de incentivo financeiro para apoio à estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gas Medicinais dos estabelecimentos inseridos no Plano de Contingência Macrorregional – Grade de Leitos do Estado de Minas Gerais para enfrentamento do Coronavírus COVID19.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e do artigo 46, da Lei Estadual n.º 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e outras providências;

- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde/SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.367, de 31 de março de 2021, que aprova repasse de parcela excepcional de incentivo financeiro para apoio à estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais dos estabelecimentos inseridos no Plano Operativo de Contingência Macrorregional – Grade de Leitos do Estado de Minas Gerais para enfrentamento do Coronavírus–COVID19.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer repasse de incentivo financeiro para apoio à estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais dos estabelecimentos inseridos no Plano Operativo de Contingência Macrorregional – Grade de Leitos do Estado de Minas Gerais para enfrentamento do Coronavírus–COVID19, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Fazem jus ao incentivo os estabelecimentos que contam no Plano Operativo de Contingência Macrorregional – Grade de Leitos, aprovado pela Deliberação CIB-SUS/MG 3.363, de 25 de março de 2021.

§ 1º – Os valores estipulados por instituição levaram em consideração:

I - a estrutura de armazenamento de gases medicinais e/ou produção (no caso de usinas) informado em levantamento realizado pela Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde entre os dias 08/03/2021 e 19/03/2021;

II - o consumo médio de oxigênio por leito COVID;

III - a perspectiva de aumento no consumo cilindros em quatro meses; e

IV – o porte dos estabelecimentos (número de leitos).

§ 2º – Para as instituições que não informaram a estrutura de gases medicinais será considerado que utilizam cilindro e tanque (recursos geralmente utilizados).

Art. 3º - O valor global estimado do recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o montante de R\$53.705.000,00 (cinquenta e três milhões e setecentos e cinquenta mil reais), sendo 30% destinado a despesas de capital e 70% com despesas de custeio, que será repassado em parcela única e correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4291.10.302.026.1008.0001 - 334141 - 10.1; 4291.10.302.026.1008.0001 - 444142 - 10.1; 4291.10.302.026.1008.0001 - 335043 - 10.1 e 4291.10.302.026.1008.0001 - 445042 - 10.1.

Parágrafo único - O valor a ser destinado a cada instituição hospitalar obedece seguinte correspondência:

I - estabelecimento com número de leitos total informado no CNES (referê



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

janeiro/2021) entre 1 e 50 leitos - até R\$ 115.000,00, sendo até 70% do valor com itens custeio e até 30% do valor com itens de investimento, a depender do plano de trabalho aprovada pela unidade regional

II - estabelecimento com número de leitos total informado no CNES (referência janeiro/2021) entre 51 e 150 leitos - até R\$ 200.000,00, sendo até 70% do valor com itens custeio e até 30% do valor com itens de investimento, a depender do plano de trabalho aprovada pela unidade regional; e

III - estabelecimento com número de leitos total informado no CNES (referência janeiro/2021) acima de 151 leitos - até R\$ 315.000,00, sendo até 70% do valor com itens custeio e até 30% do valor com itens de investimento, a depender do plano de trabalho aprovada pela unidade regional.

Art. 4º - Para fins de execução do recurso repassado é considerada-se como itens relacionados à otimização do Sistema de Gases medicinais:

I - aquisição/locação de cilindros de oxigênio;

II - aquisição/locação de concentrador de oxigênio;

III - compra de gases líquidos;

IV - reforma do sistema de gases;

V - compra de cateter nasal de alto fluxo;

VI - compra de componentes e insumos relativos ao sistema de gases;

VII - estruturação e aluguel de usinas; e

VIII - utilização do recurso para aquisição/locação de equipamentos de ventilação não invasiva que possam reduzir o consumo de oxigênio ou ampliar a efetividade seu uso (mediante justificativa fundamentada tecnicamente).

Parágrafo único - Para fins de aquisição/locação dos equipamentos relativos ao item VIII deve ser observada a seguinte ordem de prioridade:

I - ventilador com circuito de ramo duplo e reconhecimento de circuito e máscara não ventilada;

II - ventilador com circuito de ramo único com reconhecimento de circuito, válvula exalatória e máscara não ventilada; e

III - ventilador do tipo binível com garantia de volume, bateria integrada e reconhecimento de circuito, válvula exalatória e máscara não ventilada.

Art. 5º - O incentivo financeiro de que trata esta Resolução será repassado aos beneficiários mediante a formalização de instrumento de repasse no SIG-RES (Sistema



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde), ou outro sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), observada a legislação aplicável

§ 1º - Os instrumentos de repasse deverão ser assinados no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua disponibilização no sistema, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo pelo mesmo período, por ato do Secretário de Estado de Saúde.

§ 2º - Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior, o beneficiário deixará de fazer jus ao incentivo e o instrumento contratual ficará indisponível para assinatura, com bloqueio no sistema.

Art. 6º - Para fins de execução dos recursos, os municípios deverão apresentar em até 5 (cinco) dias úteis contados da data desta publicação, o Plano de Trabalho contendo ações e prazos para execução dos recursos nos moldes do Anexo II desta Resolução.

§ 1º - A Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde emitirá Nota Técnica contendo as orientações necessárias para elaboração do Plano de Trabalho e execução dos recursos.

§ 2º - O Plano de Trabalho não é item condicionante do repasse dos recursos pelo beneficiário, mas sua execução deve ser precedida do envio para a Unidade Regional de Saúde e aprovação pela mesma.

Art. 7º - Para fins de monitoramento será considerado o indicador descrito no Anexo III desta Resolução, que será apurado por meio do Relatório de Monitoramento do Plano de Trabalho conforme Anexo IV.

Parágrafo único - O descumprimento do indicador ensejará a devolução dos recursos devidamente corrigidos ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 8º - O prazo para execução dos recursos financeiros previstos nesta Resolução será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§ 1º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados de acordo com o previsto nesta Resolução.

§ 2º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação.

Art. 9º - Os procedimentos para a verificação da adequada execução financeira



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, 17 de dezembro de 2014, ou em Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo(s), conforme caso.

Parágrafo único – Os beneficiários deverão inserir e validar os dados referente prestação de contas no Sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, nos termos e normativos vigentes.

Art. 10 – Os beneficiários devem manter arquivados os documentos relacionados no art. 25 do Decreto Estadual nº 45.468/2010, repassados pelo Fundo Estadual de Saúde (FE) pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Parágrafo único – Constatadas irregularidades, o processo será baixado e diligência pela SES/MG, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 janeiro de 2008.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de março de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.461, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Listagem de beneficiário

| MUNICÍPIO | GESTÃO | CNES | ESTABELECIMENTO | VALOR DO REPASSE |
|----------------|-----------|---------|-------------------------------------------------|------------------|
| AGUAS FORMOSAS | Municipal | 2183803 | HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE AGUAS FORMOSAS | R\$ 200.000,00 |
| AIMORES | Estadual | 2102587 | HOSPITAL SÃO JOSE SÃO CAMILO | R\$ 200.000,00 |
| AIURUOCA | Municipal | 2760681 | HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO | R\$ 115.000,00 |
| ALEM PARAÍBA | Estadual | 2122677 | HOSPITAL SÃO SALVADOR | R\$ 200.000,00 |
| ALFENAS | Municipal | 2171945 | SANTA CASA DE ALFENAS | R\$ 315.000,00 |
| ALMENARA | Municipal | 2108992 | HOSPITAL DERALDO GUIMARAES | R\$ 200.000,00 |
| Alterosa | Estadual | 2172852 | Santa Casa de Misericórdia de Alterosa | R\$ 115.000,00 |
| ARACUAI | Municipal | 2134276 | HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO ARACUAI | R\$ 200.000,00 |
| ARAGUARI | Municipal | 2145960 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI | R\$ 200.000,00 |
| ARAGUARI | Municipal | 249483 | HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 | R\$ 115.000,00 |
| ARAPORA | Municipal | 2760916 | HOSPITAL JOAO PAULO II | R\$ 115.000,00 |
| ARAXA | Municipal | 2164620 | SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE ARAXÁ | R\$ 200.000,00 |
| AREADO | Estadual | 2168421 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREADO | R\$ 115.000,00 |
| ARINOS | Municipal | 2118319 | HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA | R\$ 115.000,00 |
| BAEPENDI | Municipal | 2761106 | HOSPITAL CONEGO MONTE RASO | R\$ 200.000,00 |
| BARBACENA | Municipal | 2138875 | SANTA CASA MISERICORDIA BARBACENA | R\$ 315.000,00 |
| BARBACENA | Municipal | 2098938 | HOSPITAL IBIAPABA CEBAMS | R\$ 200.000,00 |
| BARBACENA | Municipal | 2098474 | HOSPITAL POLICLINICA E MATERNIDADE DE BARBACENA | R\$ 200.000,00 |
| BARROSO | Municipal | 2123061 | INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO | R\$ 200.000,00 |
| BELO HORIZONTE | Municipal | 4034236 | HOSPITAL UNIVERSITARIO CIENCIAS MEDICAS | R\$ 315.000,00 |
| BELO HORIZONTE | Municipal | 26794 | HOSPITAL SOFIA FELDMAN | R\$ 315.000,00 |
| BELO HORIZONTE | Municipal | 2200422 | HOSPITAL MADRE TERESA | R\$ 315.000,00 |

D



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | | | |
|-------------------|-----------|---------|--------------------------------------------------------|----------------|
| BELO HORIZONTE | Municipal | 26948 | HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II | R\$ 315.000,00 |
| BELO HORIZONTE | Municipal | 26840 | COMPLEXO HOSPITALAR SAO FRANCISCO | R\$ 315.000,00 |
| BELO HORIZONTE | Municipal | 26921 | HOSPITAL JOAO XXIII | R\$ 315.000,00 |
| BELO HORIZONTE | Municipal | 7866801 | HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CÉLIO DE CASTRO | R\$ 315.000,00 |
| BELO HORIZONTE | Municipal | 27022 | HOSPITAL JULIA KUBITSCHKE | R\$ 315.000,00 |
| BELO HORIZONTE | Municipal | 27049 | HOSP DAS CLINICAS DA UFMG EBSEH | R\$ 315.000,00 |
| BELO HORIZONTE | Municipal | 27863 | HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES | R\$ 315.000,00 |
| BELO HORIZONTE | Municipal | 2192896 | HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS | R\$ 315.000,00 |
| BELO HORIZONTE | Municipal | 2200457 | ASSOCIACAO MARIO PENNA | R\$ 315.000,00 |
| BELO HORIZONTE | Municipal | 2695634 | HOSPITAL BIOCOR | R\$ 315.000,00 |
| BELO HORIZONTE | Municipal | 26859 | HOSPITAL FELICIO ROCHO | R\$ 315.000,00 |
| BELO HORIZONTE | Municipal | 26808 | HOSPITAL EVANGELICO DE BELO HORIZONTE | R\$ 315.000,00 |
| BELO HORIZONTE | Municipal | 27014 | SANTA CASA DE BELO HORIZONTE | R\$ 315.000,00 |
| BELO HORIZONTE | Municipal | 2695324 | HOSPITAL DA BALEIA | R\$ 315.000,00 |
| BELO HORIZONTE | Municipal | 2181770 | HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES | R\$ 200.000,00 |
| BETIM | Municipal | 2126494 | ANEXO HPRB | R\$ 315.000,00 |
| BETIM | Municipal | 104167 | HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 CECOVID BETIM 2 | R\$ 200.000,00 |
| BOA ESPERANCA | Municipal | 2775972 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BOA ESPERANCA | R\$ 200.000,00 |
| BOCAIUVA | Municipal | 2119471 | HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA | R\$ 200.000,00 |
| BOM DESPACHO | Municipal | 2168707 | HOSPITAL SANTA CASA DE BOM DESPACHO | R\$ 200.000,00 |
| BOM SUCESSO | Estadual | 2179628 | ASILO DE CARIDADE SANTA CASA DE BOM SUCESSO | R\$ 200.000,00 |
| BRASÍLIA DE MINAS | Municipal | 2119420 | HOSPITAL MUNICIPAL SENHORA SANTANA | R\$ 200.000,00 |
| BRUMADINHO | Municipal | 105449 | HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 DE BRUMADINHO | R\$ 115.000,00 |
| CAETE | Municipal | 2117312 | SANTA CASA DE CAETÉ | R\$ 200.000,00 |
| CAMPANHA | Municipal | 2775921 | SANTA CASA DA CAMPANHA | R\$ 115.000,00 |
| CAMPESTRE | Municipal | 2205009 | SANTA CASA MIS CARIDADE DE CAMPESTRE | R\$ 115.000,00 |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | | | |
|----------------|-----------|---------|-----------------------------------------------------------|----------------|
| ITABIRA | Municipal | 2218690 | HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS CHAGAS | R\$ 200.000,00 |
| ITABIRITO | Estadual | 2213982 | HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO | R\$ 200.000,00 |
| ITAJUBA | Municipal | 2208857 | HOSPITAL ESCOLA AISI ITAJUBÁ | R\$ 315.000,00 |
| ITAJUBA | Municipal | 2127687 | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ | R\$ 200.000,00 |
| ITAMBACURI | Municipal | 2185563 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS ANJOS | R\$ 200.000,00 |
| ITANHANDU | Municipal | 2764792 | CASA DE CARIDADE DE ITANHANDU | R\$ 200.000,00 |
| ITAOBIM | Municipal | 2139073 | HOSPITAL VALE DO JEQUITINHONHA | R\$ 200.000,00 |
| ITAUNA | Municipal | 2105780 | HOSPITAL MANOEL GONCALVES | R\$ 200.000,00 |
| ITUIUTABA | Municipal | 2121387 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DA ABADIA | R\$ 200.000,00 |
| ITUIUTABA | Municipal | 2200902 | HOSPITAL SAO JOSE | R\$ 200.000,00 |
| ITUIUTABA | Municipal | 196495 | Centro de Medicina Intensiva de Minas Gerais LTDA. - CMIN | R\$ 115.000,00 |
| ITUIUTABA | Municipal | 2121719 | HOSPITAL SÃO JOAQUIM | R\$ 115.000,00 |
| ITURAMA | Municipal | 2201542 | HOSPITAL MUNICIPAL DELFINA ALVES BARBOSA | R\$ 115.000,00 |
| JABOTICATUBAS | Municipal | 2117398 | FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO | R\$ 115.000,00 |
| JANAUBA | Municipal | 2205939 | FUNDAJAN | R\$ 200.000,00 |
| JANAUBA | Municipal | 6920977 | HOSPITAL REGIONAL DE JANAÚBA | R\$ 200.000,00 |
| JANUARIA | Municipal | 2204622 | HOSPITAL MUNICIPAL DE JANUÁRIA | R\$ 200.000,00 |
| JEQUITINHONHA | Municipal | 2120410 | HOSPITAL SAO MIGUEL | R\$ 200.000,00 |
| JOAO MONLEVADE | Municipal | 2709848 | HOSPITAL MARGARIDA | R\$ 315.000,00 |
| JOAO PINHEIRO | Municipal | 2101777 | HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO VALADARES | R\$ 200.000,00 |
| JUIZ DE FORA | Municipal | 2153882 | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUIZ DE FORA | R\$ 315.000,00 |
| JUIZ DE FORA | Municipal | 2221756 | HOSPITAL ANA NERY DE JUIZ DE FORA | R\$ 315.000,00 |
| JUIZ DE FORA | Municipal | 2111624 | HOSPITAL REGIONAL JOÃO PENIDO | R\$ 315.000,00 |
| JUIZ DE FORA | Municipal | 2153084 | HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS | R\$ 315.000,00 |
| JUIZ DE FORA | Municipal | 3019063 | ALBERT SABIM | R\$ 315.000,00 |
| JUIZ DE FORA | Municipal | 3013588 | HOSPITAL MONTE SINAI | R\$ 315.000,00 |
| JUIZ DE FORA | Municipal | 2208156 | HPS DR MOZART GERALDO TEIXEIRA | R\$ 200.000,00 |